



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL N° 02/2022

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS
DUQUE DE CAXIAS DO IFRJ**

O Diretor-Geral Substituto do Campus Duque de Caxias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de Março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Duque de Caxias, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios Circular nº. 21/2011/DPEPT/SETEC/MEC de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42/2011/GAB/SETEC/MEC de 3 de maio de 2011.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no Campus Duque de Caxias em cursos regulares de nível médio/técnico, educação de jovens e adultos e graduação, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que comprovem **renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente (R\$1.808,00)** e que preencham os pré-requisitos estipulados nos itens 3.2, 3.3 e 10.1, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Assistência Estudantil

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus Duque de Caxias, os estudantes que atendem os requisitos do item 1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

- a) **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto: residência - Campus Duque de Caxias - residência e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte e aqueles beneficiados com gratuidade parcial.
 - b) **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para **residir** nas proximidades do Campus Duque de Caxias.
 - c) **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do campus.
- 2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos.
- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informá-lo no formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital:

3.1 Os estudantes regularmente matriculados no Campus Duque de Caxias em cursos regulares, com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente (**R\$1.808,00**), obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária, **segundo os critérios abaixo:**

a) A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.

b) Caso o aluno resida sozinho, e tenha os responsáveis como provedores, deverá informar os rendimentos de seu grupo familiar e o valor recebido como apoio para o seu sustento.

c) Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

d) Os alunos que integralizaram o curso, mas ainda não finalizaram o estágio poderão se inscrever, **mas a prioridade** será para os/as estudantes que ainda não integralizaram a matrícula.

3.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição online e anexar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

3.3 O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.

3.4 O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar, imediatamente, a abertura de conta bancária em seu **PRÓPRIO NOME (NÃO SENDO ACEITA CONTA EM NOME DE OUTRA PESSOA)** caso ainda não disponha. Será aceito **APENAS** conta corrente, **NÃO SENDO ACEITO CONTA-POUPANÇA** ou qualquer outro tipo de conta. São aceitas também as contas correntes ativas em banco digital (nubank, inter, c6 etc).

3.5 A abertura de conta poderá ser feita antes do resultado final.

3.6 Os estudantes que abrirem as contas bancárias em seus nomes devem enviar o comprovante com os dados da conta (**NOME COMPLETO, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE**) para o email pae.cdudc@ifri.edu.br.

3.7 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. OS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 A Direção Geral do *Campus Duque de Caxias* orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

4.2 O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com representante da Direção de Administração do *Campus Duque de Caxias*.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Grupo I:

a) Os/as candidatos/as que receberam o PAE e os/as candidados que ficaram na lista de espera (edital 2022.1) devem fazer inscrição online e anexar o termo de compromisso;

Grupo II:

b) Os/as demais candidatos/as devem **FAZER A INSCRIÇÃO ONLINE E ENTREGAR OS DOCUMENTOS PESSOAIS E DE RENDA BRUTA DA FAMÍLIA no próprio formulário online (Anexo II do edital)**;

c) Os/as candidatos/as que receberam o PAE e os/as candidados que ficaram na lista de espera (edital 2022.1), QUE TIVERAM ALGUMA ALTERAÇÃO composição e/ou na renda familiar terão que entregar os documentos e pessoais e de renda bruta da família.

5.2 Após o preenchimento do formulário, o aluno deverá salvar e guardar o questionário de respostas preenchido para fins de comprovação de sua inscrição. NÃO É NECESSÁRIO IMPRIMIR O FORMULÁRIO PREENCHIDO, APENAS GUARDÁ-LO, ou seja, SAVÁ-LO.

5.3 É de inteira responsabilidade /a discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.

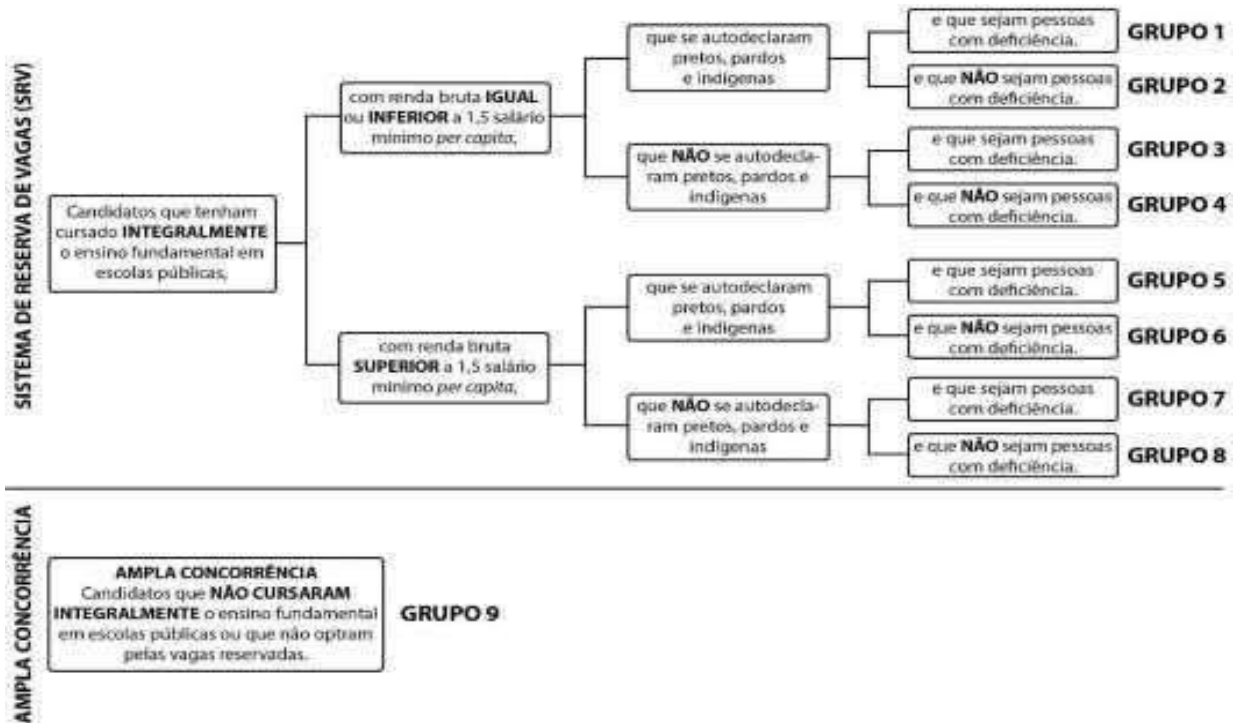
5.4 O Comitê Gestor Local do PAE (CGL/PAE) será responsável pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência. Em caso de dúvidas entrar em contato a partir do e-mail: pae.cdudc@ifrj.edu.br



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

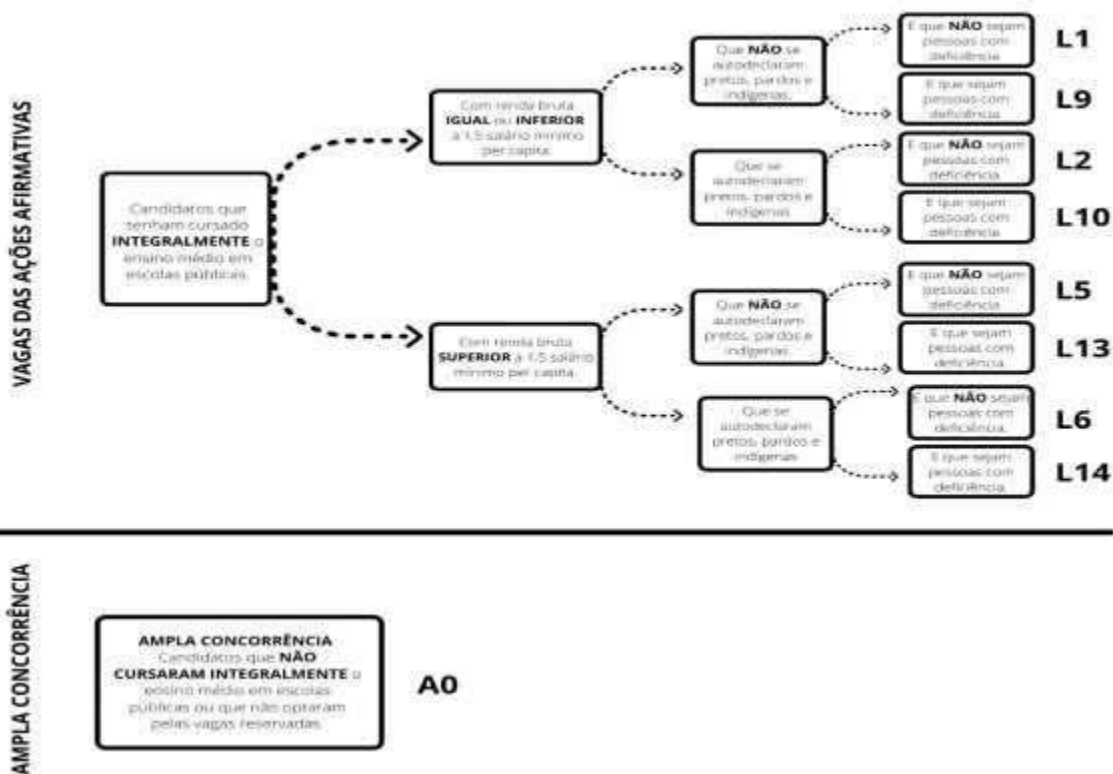
5.5 Modalidades dos sistemas de reserva de vagas para consulta:

Ensino Médio





MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO



5.6 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço: l1nq.com/wG1Od

5.7 Os/as candidatos/as devem ficar atentos/as aos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar no próprio formulário os documentos comprobatórios descritos no **Anexo II** de acordo com o exigido no item 5.1 deste edital, conforme o caso do candidato.

a) **No momento da inscrição online é OBRIGATÓRIO que a/o candidata/o anexe no formulário de inscrição o Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo III). O não preenchimento do documento ocasionará na eliminação da/o candidata/o no processo seletivo.**

b) **No momento da inscrição online, a/o candidata/o se atentar aos grupos I e II do subitem 5.1 para o preenchimento do formulário de inscrição e para o envio de documentos, de acordo com cada grupo. A ausência dessas informações e documentação ocasionará na eliminação da/o candidata/o no processo seletivo.**



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

c) Todas as informações pertinentes ao edital PAE 02/2022 constam na página:
<https://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias>

5.8 Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação em formato digital PDF em anexo, no ato da inscrição, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, outros) e anexar no próprio formulário online, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 9), com a devida comprovação de preenchimento do formulário de inscrição on line (print de tela, foto ou PDF).

5.9 O prazo para envio da documentação é durante o período de inscrição online, não sendo possível enviar a documentação após esse período.

5.10 No caso da/o aluna/o se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a **última** inscrição será considerada.

5.11 É de inteira responsabilidade da/o discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, ficar atento/a aos prazos do cronograma, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.

5.12 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através dos seguintes canais de comunicação:

- no portal do *Campus*: portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias
- ou através do e-mail: pae.cdudc@ifrj.edu.br

6 Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será prioritariamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do Campus Duque de Caxias, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação de inscrição, com **caráter classificatório**. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2. deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 Devidos as limitações orçamentárias do campus Duque de Caxias será realizado um **ranqueamento** dos/as candidatos/as contemplados de acordo com a situação socioeconômica de cada candidato/a. Tendo prioridade os/as contemplados/as com as menores rendas familiares per capita.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local publicará no portal do *Campus* e/ou na página do Campus no portal do IFRJ portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias a lista de convocados, com a data, horário e o meio de realização de entrevista de forma remota (como, por exemplo, link do Google Meet ou telefonema). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender as convocações, sob pena de indeferimento.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;
- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;
- i) Agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios inacumuláveis ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.

6.7 Ao estudante selecionado (contemplado) que não possuir conta corrente, será emitido carta de apresentação, pelo Diretor Geral, para **abertura imediata** de conta quando finalizado o processo de seleção.

6.8 Caberá ao aluno e/ou responsável legal retirar esta carta de apresentação e dar entrada na conta corrente (em nome do estudante). Os pagamentos de bolsa serão realizados exclusivamente por depósito bancário. Não serão realizados pagamentos via ordem de pagamento, ou conta-conjunta, conta-poupança, em contas de outras titularidades

7 DOS RESULTADOS:

7.1 A relação de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa será divulgada na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus* <https://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias> e na página: <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2022>

7.2 A/o estudante contemplada/o deverá anexar o Termo de Compromisso (Anexo III) no formulário online. Caso não



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

envie o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, poderá ser excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro. **É obrigatório o envio do Termo de compromisso. O não envio pode ocasionar na exclusão do processo seletivo.**

7.3 Caberá a/ao estudante contemplado/a e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

8 OS RECURSOS:

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário específico (ANEXO IV), a ser. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado para o email do PAE, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.

8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, **não caberá incluir novos documentos** na fase de recurso.

8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.

9 DO CRONOGRAMA:

Etapas	Datas
Período de Inscrições e Entrega da documentação	21/09/2022 até às 23h 59 min e 59 seg do dia 2/10/2022 Link do formulário de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/1xABW_wrSg0KQFFilhfWrzpHXWeIUG2IQ4eg0mF-EgyU/edit
Reunião para orientação e esclarecimento sobre o edital PAE Duque de Caxias	28/09/2022 – às 12:30 Às 18:00
Análise dos documentos	03/10 até o dia 6/10
Resultado Preliminar da Seleção	7/10/2022



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Envio do formulário de apresentação dos Recursos	08/10 e 09/10
Resultado da Análise dos Recursos	10/10/2022
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação dos valores dos auxílios	11/10/2022
Envio das informações bancárias para o email do PAE	ATÉ o dia 13/10/2022
Envio da solicitação de pagamento da primeira cota do auxílio emergencial para o setor financeiro do campus.	14/10/2022

10 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

10.1 As/os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.1.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

10.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

11 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

11.1 Os/as estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) Ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas. Para comprovação de faltas serão utilizadas várias ferramentas;
- b) Informar a COTP qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio e;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Serviço Social, assim como participar de todas as reuniões relativas ao programa.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- d) Abrir mão do benefício caso seja contemplado por um estágio remunerado ou emprego remunerado que extrapole o limite de renda per capita de 1,5 salário mínimo.
- e) O aluno contemplado pelo PAE tem como compromisso realizar a abertura de conta bancária (conta corrente) e entregar o comprovante da abertura da conta até o prazo estipulado neste edital.

11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3 O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail pae.cdud@ifrj.edu.br e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).

12.3.1. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail pae.cdud@ifrj.edu.br a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

12.3 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail pae.cdud@ifrj.edu.br, para a análise e providências necessárias.

12.4 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do Campus para verificar as possibilidades de atendimento.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

12.6 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail pae.cdudc@ifrj.edu.br.

Duque de Caxias, 20 de Setembro de 2022.

 Documento assinado digitalmente
DANIEL DIAS LEONARDO MARTINS
Data: 20/09/2022 13:08:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Diretor-Geral Substituto do Campus Duque de Caxias



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

VALORES DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

AUXÍLIO	VALOR MENSAL
Transporte	Até R\$ 150,00 (estudantes do ensino médio) Até R\$ 200,00 (estudantes da graduação)
Alimentação	Até R\$ 150,00
Moradia	Até R\$ 400,00



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PELOS CANDIDATOS/AS E POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

ATENÇÃO

O/A estudante que não conseguir imprimir algum dos anexos pode copiar as informações dos respectivos em documento de próprio punho.

- A) OS MENORES DE 17 ANOS PRECISAM APRESENTAR APENAS A CERTIDÃO DE NASCIMENTO, INCLUSIVE O/A CANDIDATO/A
- B) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS FINANCEIROS (DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR – moradores da mesma residência e que compartilham renda - MAIORES de 18anos).

CONFERÊNCIA	DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS / SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. ()	Carteira de Identidade	Todas as pessoas do grupo familiar.	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
2. ()	Cadastro de Pessoa Física(CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar com 18 anos ou mais.	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é dispensável.
3. ()	Registro de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar MENORES de 18 Anos. Inclusive os/as candidatos/as.	Caso não possua Carteira de Identidade.
4. ()	Comprovante atualizado de residência	Residência do grupo familiar.	O documento deve conter endereço e CEP do imóvel.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

5. ()	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar com 18 anos ou mais.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página em branco. Caso não haja registros de trabalho, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento, deverá apresentar declaração assinada de que não possui a CTPS.
6. ()	Contracheque atualizado (2 últimos meses)		Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado.
7. ()	Guia ou Extrato de Pagamento do benefício da aposentadoria atualizado (2 último meses).	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários de aposentadoria.	No documento deve constar o valor exato do benefício (sem descontos), retirada no banco do(a) beneficiário(a) ou pelo site: https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/
8. ()	Guia ou Extrato de Pagamento de pensão atualizada (2 último meses).	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem pensão.	No documento deve constar o valorexato do benefício (sem descontos). Retirada no banco do beneficiário ou pelo site: https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

10. ()	Declaração Informal	Apenas as pessoas que estão em trabalho informal (bico)	declaração de próprio punho do trabalhador informando à atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
11. ()	Declaração de sem renda	Apenas as pessoas que NÃO POSSUEM NENHUMA renda	
12. ()	- Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada. Último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso;	Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	
13. ()	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Para pessoas com necessidades específicas (PNE) que recebem (BPC)	ÚLTIMO comprovante do benefício recebido.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

14. ()	Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família (Auxílio Brasil), Etc.	Para beneficiário de algum dos Programas Sociais de Transferência de Renda	Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do <u>último</u> recebimento.
---------	---	---	---

A) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

- Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.
- Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

B) DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVA DOS ALUNOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO MORADIA:

- Contrato de locação de aluguel assinado; comprovante de pagamento de aluguel referente aos meses de fevereiro e março de 2022;
- Declaração de residência em república (se for o caso) com identificação (nome, RG e CPF) de todos os moradores.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA
(É obrigatória a apresentação deste documentos para todo/as candidatos/as)

Eu,....., RG nº.....,
CPF nº....., aluno (a) do Curso....., matrícula nº.....,
participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus*....., que
declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio.
- II – Atender às convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus.
- III – Participar das reuniões de acompanhamento do programa.
- IV – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

Assinatura do (a) aluno (a):

Assinatura de responsável (em caso de estudante menor de idade):

Grau de parentesco: _____ **RG nº** _____, **CPF nº** _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

(Esse formulário é para ser preenchido APENAS pelos/as candidatos/as que tiveram o resultado negado)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL Nº 01/2022 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome: _____ Matrícula _____ Curso: _____

Motivo do recurso:

Embasamento do recurso:

(Em caso de necessidade de novos documentos comprobatórios de situações aqui descritas, estes devem ser anexados a este formulário)

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2022.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Assinatura de quem apresentou o recurso

ESPAÇO RESERVADO PARA PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)

Parecer do Comitê Gestor Local : _____

Assinatura do Comitê Gestor Local: _____



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____

inscrito(a) no CPF nº _____ e RG

nº _____, expedido pelo

em _____ / / ; residente à Rua

_____, nº _____, bairro _____, cidade

_____, estado _____ não exerço atividade remunerada neste

momento e meu sustento provém de:

(É obrigatório explicar como se sustenta e o valor médio recebido).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações resultará no cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima, e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
DE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL

Eu, _____,

portador do RG nº _____ expedido pelo órgão

_____, em ____/____/____; e inscrito(a) sob CPF nº

_____, membro da família do candidato

_____, ao edital vigente,

declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio

de Janeiro, que desenvolvo atividadesde

_____, com renda média mensal de R\$ _____

(_____). Desde já, autorizo a verificação dos dados,

ciente que a omissão ou falsidade destas informações ensejará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, o cancelamento dos auxílios.

Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
DE

ANEXO VII

ANEXO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

Eu, _____, portador (a)

do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais cabíveis. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante